CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº. 5940, DE 2009 que cria o Fundo Social – FS com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

E	EMENDA MODIFICATIVA Nº	_/2009.
O art. 12 do Projeto de Lei nº 5940/2009, passa a ter a seguinte redação:		
"/	Art.12	
Si Ci		blica municipal e terá sua

A presente proposta, elaborada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), busca garantir a participação de representação da administração pública municipal no Conselho Deliberativo do Fundo Social - CDFS.

JUSTIFICAÇÃO

O referido Fundo Social (FS), destina-se a garantir o financiamento regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

Sabe-se que a grande maioria dos programas e projetos de alcance nacional são efetivamente realizados pelos municípios, logo, garantir a participação da administração municipal na gestão do FS é medida de inteira justiça que permitirá, por certo, uma melhor adequação dos rumos pretendidos com a criação do Fundo Social.

Sala das Comissões. de setembro de 2009

Deputada **ROSE DE FREITAS**PMDB-ES